



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 663/2002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para transporte do Ensino Superior.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesa e proceder a Abertura de Crédito Especial visando o transporte de Ensino Superior dos alunos da ESESFA de Santa Teresa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

040004.0000000000.000	- Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto
040004.1200000000.000	- Educação
040004.1236400000.000	- Ensino Superior
040004.1236400310.000	- Manutenção Transporte Ensino Superior
040004.1236400314.001	- Manutenção Transporte Superior
3.0.00.00.000.....	- Despesas Correntes
3.3.00.00.000.....	- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000.....	- Aplicações Diretas
3.3.90.39.000.....	- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999001.9900000000.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900000.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900990.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900992.036	- Reserva de Contingência	
9.9.99.99.999	- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal